



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 46/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 215/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço comum de **Fornecimento Contínuo** de disponibilização de acesso a software online, que abrange também os aplicativos Doutor-IE, que contém informações técnicas sobre sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos automotores e permite suporte automotivo online para a realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV do CBMDF não conta com base de dados para consulta de manuais operacionais e de serviço das viaturas, os quais auxiliam na manutenção corretiva, preventiva e preditiva das viaturas. A plataforma Doutor-IE permite o acesso aos manuais de reparo dos fabricantes, relacionados a partes elétrica, mecânica, revisões periódicas e diagnósticos. O conhecimento fornecido por essa plataforma auxilia a execução correta dos serviços além de oferecer suporte técnico, uma consultoria para o reparador esclarecer qualquer dúvida relacionada a manutenção, de modo que é imprescindível a disponibilização dessa ferramenta para elevar o padrão dos serviços prestado pelo CBMDF.

O CEMEV não conta com sistema de consulta a manuais e procedimentos de manutenção dos veículos, o acesso a uma base de dados certificada e serviços de manutenção, é de fundamental importância para o reparador. Para munir os profissionais da área de manutenção com informação e conhecimento para a correta execução dos serviços.

Todos os serviços de manutenção da frota operacional e administrativa do CBMDF realizados nas seções de viaturas de porte pesado, viaturas de porte leve, eletricidade automotiva, montagem e desmontagem de viaturas, e posto de lubrificação do CEMEV.

Conforme preceitua o artigo 2º da Lei nº 7.479 de 1986:

[...]

*"O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à segurança pública e às atividades de defesa civil, fundamentada nos princípios da hierarquia e disciplina, e ainda força auxiliar e reserva do Exército nos casos de convocação ou mobilização, organizada e mantida pela União nos termos do [inciso XIV do art. 21](#) e dos [§§ 5º e 6º do art. 144 da Constituição Federal](#), subordinada ao Governador do Distrito Federal, destina-se à execução de serviços de **perícia, prevenção e combate a incêndios**, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e a prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio"*

[...]

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é uma instituição secular organizada e

mantida pela União de acordo com a Carta Magna e que lhe compete dentre diversas atribuições a de realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento. Com a finalidade de desempenhar as funções impostas por diversas leis e decretos, a utilização de diversos equipamentos e materiais para atendimento às ocorrências de combate a incêndio e salvamento, amplia as possibilidades de socorro.

De acordo com o Art. 13. do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010:

[...]

Compete ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, órgão responsável pela manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

I – propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;

II – desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de manutenção no âmbito da Corporação;

III – emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;

IV – retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;

V – apoiar a realização de leilões de viaturas e embarcações inservíveis ou de recuperação antieconômica, após avaliação técnica;

VI – assessorar tecnicamente os órgãos de direção para compra e especificação de viaturas;

VII – fiscalizar junto às Unidades o fiel cumprimento das normas de manutenção;

VIII – apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;

IX – exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;

X – manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;

XI – criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados

XII – fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF.

[...]

De acordo com o Plano Estratégico 2025-2030 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

1 - Aprimorar a gestão do atendimento das urgências e emergências e desastres com base em padrões internacionais.

2 - Promover a prevenção, a fiscalização e a investigação de sinistros com danos à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

3 - Aprimorar a percepção de valor dos serviços prestados pelo CBMDF, com ênfase nos atendimentos operacionais.

4 - Consolidar as boas práticas de governança na corporação com foco na execução de serviços bombeiro militar de interesse da sociedade.

5 - Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas.

6 - Intensificar a utilização da metodologia da gestão de riscos como ferramenta de melhoria de processos internos.

7 - Aplicar as boas práticas de integridade como agregador de valor social.

8 - Promover a expertise para a realização das atividades bombeiro militar por meio da educação corporativa, da gestão do conhecimento e da inovação.

9 - Impulsionar a qualidade de vida ao bombeiro militar.

10 - Intensificar o uso dos sistemas de informação na tomada de decisão qualificada.

11 - Captar e gerir recursos financeiros para executar a estratégia institucional.

12 - Aprimorar o relacionamento com instituições para maximizar o valor agregado dos serviços do CBMDF nas atuações em nível nacional e internacional.

PROBLEMA E NECESSIDADE

Todos os serviços de manutenção da frota operacional e administrativa do CBMDF são realizados nas seções de viaturas de porte pesado, viaturas de porte leve, eletricidade automotiva, montagem e desmontagem de viaturas, e no posto de lubrificação do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV.

O CBMDF não dispõe de base própria para consulta de manuais operacionais e de serviço das viaturas, essenciais para a manutenção corretiva, preventiva e preditiva.

O acesso aos manuais de reparo dos fabricantes — envolvendo sistemas elétricos, mecânicos, revisões periódicas e diagnósticos — é fornecido por plataformas que, além de orientar a execução correta dos serviços, oferecem suporte técnico e consultoria ao reparador. Assim, o uso de ferramentas específicas é imprescindível para otimizar o padrão dos serviços prestados pelo CBMDF, garantindo que a frota esteja em condições adequadas para o atendimento à população do Distrito Federal.

A Contratação pretendida ajuda a tornar o CEMEV mais sustentável dos pontos de vista econômico e ambiental, pois fornecerá conhecimento necessário para a manutenção dos veículos automotores de acordo com especificações de fábrica, elevando a qualidade dos serviços prestados pelo centro, mitigando eventuais erros de procedimento e aumentando a vida útil dos equipamentos. Do ponto de vista ambiental, o acesso ao banco de dados ajuda a manter os serviços de manutenção das viaturas otimizados e uma frota bem mantida minimiza quebras, o descarte prematuro de peças, promove menor gasto de combustível e conseqüentemente, menor emissão de poluentes.

O sistema especificado é capaz de fornecer uma documentação técnica online que irá possibilitar diversos tipos de diagnóstico e serviços de reparo na frota do CBMDF. Vale ressaltar que a disponibilidade de literatura técnica aperfeiçoará mais o profissional e agilizará o atendimento feito nas viaturas pelos militares do CEMEV. Os diagnósticos ficarão mais precisos, evitando retrabalho e erros de ordem técnica que possam acontecer, aumentando inclusive a segurança dos militares do CEMEV.

As informações técnicas previstas na plataforma especificado são trazidas em uma plataforma online, que pode ser utilizada em dispositivos IOS, android e Windows. Dentro do sistema existem as mais diversas informações separadas por marca e veículo. Informações como localização de chicotes elétricos, esquemas elétricos, informações relacionadas a composição dos diversos fluidos presentes em cada automóvel, itens que devem ser checados nas determinadas revisões, advertências e sugestões de técnicas de manutenção, além de conseguir encontrar soluções através de algum código de falha que o veículo possa está informando.

Para munir os profissionais da área de manutenção de viaturas com informação e conhecimento para a correta execução dos serviços, faz-se necessária a disponibilização de serviço de base de dados com manuais de manutenção dos fabricantes e demais informações das diversas viaturas do CBMDF entre carros, SUV's, vans e caminhões.

CENÁRIO ATUAL

Atualmente, o CEMEV utiliza a plataforma Doutor IE como ferramenta para consulta aos manuais operacionais e de serviço, abrangendo as áreas elétrica, mecânica, revisões periódicas e diagnósticos. Essa solução tem se mostrado indispensável para a execução correta dos serviços de manutenção, fornecendo suporte técnico e consultoria especializada para esclarecer dúvidas relacionadas a

reparos e procedimentos.

GANHOS E MELHORIAS ESPERADAS

A licença atual da plataforma Doutor IE, adquirida com validade de 1 ano, está prevista para expirar em agosto de 2025. Para assegurar a continuidade do acesso a informações atualizadas e certificadas, faz-se necessária a renovação dessa licença. A manutenção dessa ferramenta é crucial para manter o padrão elevado dos serviços de manutenção das viaturas e equipamentos operacionais do CBMDF, contribuindo diretamente para a eficiência e segurança das operações da corporação.

Embora existam outras plataformas no mercado com funcionalidades similares, estas apresentam limitações significativas, como a necessidade de aquisição de pacotes pagos para atualização do banco de dados. Essa característica é inadequada para a realidade da frota do CBMDF, que passa por constantes renovações. Tal limitação poderia resultar na indisponibilidade de informações sobre veículos recém-adquiridos, comprometendo a eficiência da manutenção.

Por outro lado, a plataforma Doutor IE se destaca por operar com atualizações constantes e automáticas em seu banco de dados online, sem custos adicionais. Essa característica assegura que as informações mais recentes estejam sempre disponíveis, atendendo plenamente às necessidades dinâmicas da gestão de frota do CBMDF e garantindo maior eficiência e economia no longo prazo.

O acesso à plataforma é de fornecimento exclusivo (Carta de Exclusividade (172891331) da empresa Doutor-IE Comércio de Livros e manuais automotivos.

PERDAS E IMPACTOS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE CASO NÃO OCORRA A CONTRATAÇÃO

Os serviços realizados pelo CEMEV, de manutenção e reposição de viaturas administrativas e de socorro, para a prestação de serviço à população do DF, tenderão a ser mais demorados, os diagnósticos ficarão menos precisos, concorrendo para a maior incidência de retrabalho e cometimento de erros de ordem técnica, aumentando inclusive a insegurança dos militares do CEMEV.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2026 na natureza de despesa 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE , conforme se fez público suplemento ao Boletim Geral nº 232, de 10 de dezembro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO NÃO SER BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de contratação **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de fornecimento de serviço contínuo conforme este **Termo de Referência**.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei nº 4.611 de 2011 e o Decreto nº 35.592 de 2014.

7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso I do artigo citado prevê que aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

No mercado, há outras plataformas com conteúdo semelhante, porém com limitações diferentes que não se comparam aos serviços oferecidos pela plataforma Doutor-IE. As concorrentes desta plataforma operam com sistemas baseados na atualização de bancos de dados mediante pacotes pagos, o que não seria viável para o CBMDF devido à constante renovação de sua frota. Isso poderia resultar em viaturas recentemente adquiridas pela corporação não estarem registradas no banco de dados adquirido. Por outro lado, o serviço fornecido pela Plataforma Doutor-IE é continuamente atualizado por ser online, eliminando a necessidade de pacotes de atualização periódicos, o que resolve o problema de gestão de frota da Corporação de forma eficaz.

A plataforma é fornecida por uma empresa exclusiva que detém o fornecimento do serviço desejado, tornando inviável a realização de um pregão público, já que outras ferramentas não oferecem acesso total às informações necessárias neste Termo de Referência. Os documentos incluem uma declaração de "Carta de Exclusividade" da DR-IE Comércio de Livros e Manuais Automotivos LTDA, CNPJ: 08.663.314/0001-86, que possui exclusividade sobre o produto "Plataforma Doutor-IE - Licença SaaS06 + CAR + SUV + TRUCK, em todas as suas versões e em todo território nacional.

A plataforma Doutor-IE se destaca no mercado pela sua singularidade e adequação às necessidades do CBMDF. Sua principal vantagem é a oferta de uma licença unificada que abrange todas as categorias de veículos da frota – carros, SUVs e caminhões – em uma única assinatura. Essa característica é crucial, pois centraliza o conhecimento técnico e permite que as oficinas especializadas do CEMEV (mecânica diesel, gasolina e elétrica) acessem o mesmo banco de dados de forma simultânea e coesa, em até três dispositivos, otimizando o fluxo de trabalho.

Além disso, o modelo de atualizações automáticas e sem custos adicionais diferencia o Doutor-IE das demais plataformas, que, em sua maioria, exigem a aquisição de pacotes pagos para cada nova atualização ou modelo de veículo. Essa funcionalidade é fundamental para o CBMDF, garantindo que as informações técnicas de viaturas recém-adquiridas estejam sempre disponíveis, sem impactar o orçamento ou a eficiência operacional.

Sua estrutura centraliza, de forma exclusiva, todas as informações necessárias em uma única plataforma, o que é fundamental para a agilidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pelo CEMEV.

A modalidade de inexigibilidade de licitação é justificada pela falta de competição entre fornecedores que ofereçam um serviço semelhante ao solicitado neste Termo de Referência. A exclusividade (Carta de Exclusividade (172891331) (178588678) da empresa fornecedora e a singularidade do serviço oferecido tornam impraticável a realização de um pregão público para a aquisição desta solução técnica.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, a contratação da empresa DR-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA por inexigibilidade de licitação não apenas se justifica, mas também é vantajosa para atender às necessidades operacionais e de sustentabilidade do CBMDF, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O Sistema deverá permitir acesso a base de dados **durante 12 meses**, período vigente de contratação.

O banco de dados deverá ser mantido atualizado e o acesso deve ser o mesmo fornecido e anunciado no site para o produto contratado.

Deverá ser disponibilizado um telefone para atendimento ao usuário para sanar dúvidas de operação.

O Sistema deverá ser compatível com sistema Windows.

A necessidade de 1 (um) contrato de acesso se justifica diante da demanda de serviços realizados diariamente. Uma vez que habilitará o acesso de até 3 (três) dispositivos de forma simultânea, o que permitirá várias oficinas utilizarem do banco de dados.

O sistema deve ser compatível com sistema operacional usado no CEMEV, bem como com o hardware.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Serviço de Fornecimento Contínuo de licença de acesso a banco de dados da plataforma on-line Doutor IE acesso "Car + SUV + Truck" CÓDIGO: SAAS06 por um período de 12 meses. A plataforma deverá ser acessada por 3 dispositivos diferentes ou mais, de forma simultânea, com uma licença, o que permitirá várias oficinas utilizarem do banco de dados. O banco de dados deverá ser mantido atualizado e o acesso deverá ser o mesmo fornecido e anunciado no site para o produto contratado. Deverá ser disponibilizado suporte técnico e manutenção, bem como um telefone para atendimento ao usuário para sanar dúvidas de operação. O Sistema deverá ser compatível com sistema Windows.	26077*	Unidade	1	A necessidade de 1 (um) contrato de acesso se justifica diante da demanda diária de serviços de manutenção de viaturas que são realizados pelo CEMEV. Uma vez que uma licença habilitará o acesso até 3 (três) dispositivos de forma simultânea, várias oficinas poderão utilizar o banco de dados.

*O código utilizado do catálogo de serviços (CATSER) para a contratação apresenta a descrição que difere da descrição do item. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código mais próximo. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATSER, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 12.660,27 (doze mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, de acordo com a **Proposta Orçamentária (191482496)**.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Plataforma Doutor IE acesso "Car + SUV + Truck" + Suporte Técnico	Unidade	1	R\$ 12.660,27	R\$ 12.660,27

10. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

O serviço deverá ser executado mediante as seguintes condições:

O serviço deverá ser iniciado no máximo prazo de 60 (sessenta) dias corridos dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

A liberação da licença permanente será efetivada por intermédio do envio dos códigos de ativação.

A contratada deverá manter o sistema funcionando, incluindo o acesso à base de dados durante o período contratado no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, cito: Setor Policial Sul - Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área Especial nº 04 Lote 05, CEP 70 610 200, Brasília - DF, para o E-mail: cemev.selog@cbm.df.gov.br.

As licenças contratadas serão para ativação de todas as funcionalidades do software após a sua instalação. Será feito o download do pacote de instalação do produto no site do fornecedor (desenvolvedor) e a inclusão posterior dos devidos códigos de ativação adquiridos.

O serviço de fornecimento contínuo será **recebido provisoriamente** no ato da entrega e após o envio dos códigos de ativação para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará a conformidade, qualidade e quantidade, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Ressalta-se que, no recebimento provisório, será verificado o funcionamento do software no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

O serviço de fornecimento contínuo será **recebido definitivamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço contínuo prestado aos termos contratuais e consequente aceitação;

O prazo de execução do serviço será de 12 (meses), a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço contínuo prestado aos termos contratuais e consequente aceitação;

O objeto desta contratação é virtual (Licenças). A ativação das funcionalidades do software pode sofrer variações de funcionamento de acordo com os requisitos mínimos e máximos dos hardwares e sistemas operacionais em que serão instalados (Conforme o manual de requisitos do desenvolvedor). Não haverá a aquisição de qualquer componente físico, o download do pacote de instalação será feito diretamente no site do fornecedor com a posterior ativação do produto no computador em que for instalado.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

11. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

O contrato é de aquisição de licenças virtuais de ativação de funcionalidades de software com direito de uso permanente e terá vigência a partir da data de sua instalação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia podendo, à escolha da Contratante, prorrogar sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme preconiza o art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

18. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 20/02/2026, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=194149934 código CRC= **1563448E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00003098/2025-52

Doc. SEI/GDF 194149934

Doutor-IE Comércio de Livros e Manuais Automotivos LTDA

CNPJ: 08.663.314/0001-86

I.E: 255.347.057

CMC: 438.513-6

Rua Lauro Linhares 2010 sala 501

Trindade

Florianópolis - SC

CEP: 88036-002

regiane.r@doutorie.com.br

www.doutorie.com.br

(48) 3238-0010

Florianópolis, 09 de janeiro de 2026

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 08.977.914/0001-19.

ORÇAMENTO

1 - Plataforma Doutor-IE Online - SAAS06 - Licença CAR + SUV + TRUCK (Automóveis e Caminhonetes Ciclo Otto + Caminhonetes e Utilitários Diesel + Caminhões e Ônibus Diesel)

Valor: R\$ 12.660,27

Valor total a pagar considerando as retenções: R\$ 12.504,55

O serviço da Doutor-IE é composto por 2 itens, sendo eles:

1. Suporte Técnico (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) Licença CAR + SUV + TRUCK

Valor da Nota Fiscal: R\$ 2.532,05

Valor com as retenções: R\$ 2.376,33

PIS:

R\$ 16,46

• COFINS:

R\$ 75,96

Contribuição Social:

R\$ 25,32

IRRF:

R\$ 37,98

Total: R\$ 155,72

2. Plataforma Online (Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis) Licença CAR + SUV + TRUCK

Valor da Nota Fiscal: R\$ 10.128,22

Período de validade da assinatura: 12 meses a contar da data de pagamento.

Obs.: Valor para pagamento à vista através de depósito/transferência bancária com validade da proposta até o dia 05 de março de 2026.

Dados para depósito:

Bradesco - Cód: 237

Agência: 2186-5

C/C: 36174-7

Favorecido: DR-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 08.663.314/0001-86

Chave PIX: 08663314000186 (CNPJ)

Solicitamos o envio do comprovante assim que o pagamento por efetuado.



Atenciosamente,

Regiane Raquel de Oliveira
Sócia Proprietária

08.663.314/0001-86

DR-IE COMERCIO DE LIVROS E MANUAIS
AUTOMOTIVOS LTDA

Rua Lauro Linhares, 2010 - Torre A Salas 511 a 514

Trindade - CEP 88036-002

Florianópolis - SC



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 21/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 02 de março de 2026.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviço comum de **Fornecimento Contínuo** de disponibilização de acesso a software online, que abrange também os aplicativos Doutor-IE, que contém informações técnicas sobre sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos automotores e permite suporte automotivo online para a realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas do CBMDF.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 251 (182528828) e Cota de Aprovação 862 (182530429) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 227 (181855327) e Despacho 181882925, entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo as seguintes ressalvas que foram atendidas pelas seções competentes, pois vejamos:

[...]

No que diz respeito à razão da escolha do contratado (art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021), a instrução processual deverá ser robustecida. Nesse expediente deverá ser justificada a incidência da inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, com suporte fático na inviabilidade de competição ou valor da contratação, respectivamente. A carta de exclusividade 169979569 poderá ser utilizada para produzir tal justificativa.

[...]

O termo padrão de contrato administrativo 182406623 necessita ser modificado para adequação ao presente caso concreto.

2.2. Quanto à escolha da contratada, a Diretoria de Materiais e Serviços manifestou-se por meio do Memorando 1767 (185832124), justificando a inviabilidade de competição com suporte na Carta de Exclusividade (172891331).

2.3. No que tange à minuta contratual, a Seção de Contratos e Convênios promoveu as adequações necessárias ao caso concreto, resultando na nova Proposta 186470015.

2.4. Ademais, considerando que o instrumento não foi assinado em razão da expiração do prazo de validade da proposta original — conforme o Memorando 27 (191479426) — e que a empresa apresentou nova Proposta 191482496 com reajuste de valores, torna-se sem efeito a Nota Técnica 277 (186907135).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: DR-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 08.663.314/0001-86 ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares 2010 sala 501 - Trindade - Florianópolis - SC TELEFONE: (48) 3238-0010 EMAIL: regiane.r@doutorie.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plataforma Doutor IE acesso "Car + SUV + Truck", conforme Termo de Referência (194149934) e Proposta da Empresa (191482496).	1	Acesso	R\$ 12.660,27	R\$ 12.660,27 (doze mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações**, em 02/03/2026, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196267704 código CRC= **60DE4EB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 - Contratação de empresa para execução de serviço comum de disponibilização de acesso a software online.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica 251 (182528828), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 21 (196267704), **RESOLVE**:

- DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa DR-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 08.663.314/0001-86, com despesa de **R\$ 12.660,27 (doze mil seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de **Fornecimento Contínuo** de disponibilização de acesso a software online, conforme Termo de Referência (194149934), Proposta da Empresa (191482496) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;
- DECLARO** ter utilizado, no âmbito do procedimento administrativo de número (00053-00003098/2025-52), o Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas uniformizadas no referido instrumento, por se tratar de matéria repetida em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
- DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Dispensa no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.
- Torna-se sem efeito** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 169/2025 (188568001), devido o reajuste de valores na nova Proposta 191482496.

Brasília-DF, 03 de março de 2026.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 03/03/2026, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 196279836 código CRC= 94786776.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196279836)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00003098/2025-52

Doc. SEI/GDF 196279836

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 04/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000021/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviço comum de Fornecimento Contínuo de disponibilização de acesso a software online, que abrange também os aplicativos Doutor-IE, que contém informações técnicas sobre sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos automotores e permite suporte automotivo online para a realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas do CBMDF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.660,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.660,27

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas	1	R\$ 12.660,27

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.